

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 956/09/2025

LEI Nº 956/09/2025.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 956/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 311.000,00 (Trezentos e Onze Mil Reais), para as Seguintes Dotações Orçamentárias.

EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.02.00000000.000	Divisão Do C.M.E.I - "Bom Jesus"			
12.365.0011.2.015	Manutenção do - C.M.E.I "Bom Jesus"			
3.3.90.32.00.00	Material, Bens ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	Criar	104	27.000,00
05.03.00000000.000	Divisão Do C.M.E.I - "Pequeno Príncipe"			
12.365.0013.2.016	Manutenção da Escola - Pequeno Príncipe			
3.3.90.32.00.00	Material, Bens ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	Criar	104	33.000,00
05.05.00000000.000	Divisão Do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.018	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.32.00.00	Material, Bens ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	Criar	103	180.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bens ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	Criar	104	71.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				311.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das seguintes Dotações:

EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.02.00000000.000	Divisão Do C.M.E.I - "Bom Jesus"			
12.365.0011.2.015	Manutenção do - C.M.E.I "Bom Jesus"			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	129	0	27.000,00
05.03.00000000.000	Divisão Do C.M.E.I - "Pequeno Príncipe"			
12.365.0013.2.016	Manutenção da Escola - Pequeno Príncipe			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	137	0	33.000,00
05.05.00000000.000	Divisão Do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.018	Manutenção do Ensino Fundamental			

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	151	103	180.000,00
12.306.0015.2.019	Manutenção - Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material, Bens ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	149	0	71.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				311.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Março de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Reginaldo Pepece

Código Identificador:ADD780C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2025. Edição 3235

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>